



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
PERNAMBUCO

LEI Nº. 14/57.

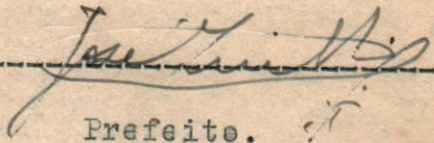
O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciona:

Art. 1º.- Fica considerado de utilidade publica a FUNDAÇÃO DE ESCOLAS GRATUITAS DE FASENDA NOVA.

Art. 2º.-.A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957

  
-----  
Prefeito.

a) José Inácio da Silva.